



Concurso Público

Processo n.º APROV/CP/CONCESSÃO/001/2018

PROGRAMA DE CONCURSO

**Concessão do uso privativo do domínio público para
Conceção, Construção e Exploração de
Crematório no Cemitério do Entroncamento**

21 de julho 73 D. J. F. S.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

1.1. Procedimento de Concurso público para Concessão do uso privativo do domínio público para Conceção, Construção e Concessão de Exploração de Crematório no Cemitério do Entroncamento, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante designado por CCP) e ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O CONCURSO

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Entroncamento, pessoa coletiva n.º 510120149 com sede no largo José Duarte Coelho no Entroncamento, com o número de telefone 249 720 400 e endereço de correio eletrónico contratacao.publica@cm-entroncamento.pt.

2.2 As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** acessível através do sitio eletrónico <http://www.acingov.pt/>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. A decisão de concessionar foi tomada por deliberação do órgão executivo municipal do dia **16/09/2014** e deliberação do órgão deliberativo do dia **26/09/2014**.

3.2. A aprovação do programa de concurso e caderno de encargos foi tomada por deliberação do órgão executivo em **19/02/2018**, ao abrigo da alínea f) do n.º.1 do art.º.33º da Lei n.º 75º/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º.1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 .

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

4.1. As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

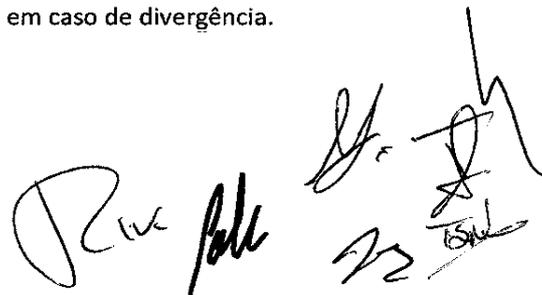
5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo ser colocados na plataforma eletrónica em local próprio, disponível para o efeito.

5.2. No prazo referido no número anterior, deverão os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.3. Os esclarecimentos e as retificações serão prestados pela entidade adjudicante, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

5.4. No mesmo prazo a entidade adjudicante pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados os que não sejam por ele expressamente aceites.

5.5. Os esclarecimentos e as retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do Procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.



6. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESA

6.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, ou associações de profissionais em regime de profissão liberal, sem que entre elas (es) exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas ou profissionais em regime de profissão liberal do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas ao exercício da atividade.

6.2. A constituição jurídica dos agrupamentos ou associação não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou profissionais em regime de profissão liberal agrupadas ou associados serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

6.3. No caso de a adjudicação do serviço ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

6.4. Os responsáveis por cada uma das componentes do projeto, deve possuir habilitação legal comprovada para o exercício da profissão pela respetiva e competente associação profissional.

7. HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS ESPECÍFICAS DOS CONCORRENTES

7.1. Só serão admitidos como concorrentes as sociedades, empresas em nome individual ou associação de profissionais em regime de profissão liberal, que apresentem uma equipa projetista, abrangendo no mínimo os responsáveis pelas seguintes componentes do projeto:

- Coordenação do projeto;
- Coordenação de segurança e saúde;
- Arquitetura e plano de acessibilidades;
- Fundações e Estruturas;
- Instalações e Equipamentos de Águas e Esgotos;
- Instalações e Equipamentos Elétricos, Telefónicos, de Segurança e Informática;
- Instalações e Equipamentos Mecânicos;
- Instalações e Equipamentos de Gás;
- Projeto térmico e acústico;
- Projeto de Incêndios.

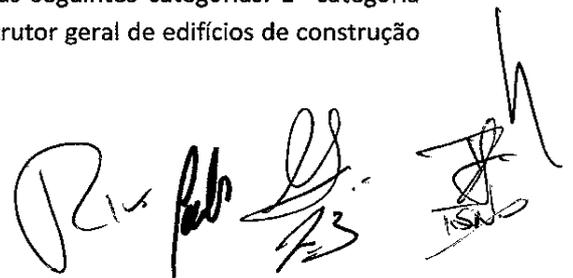
Os responsáveis por cada uma das componentes do projeto, deve possuir habilitação legal comprovada para o exercício da profissão pela respetiva e competente associação profissional.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

8.2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP.

8.3. Alvará, necessário para a execução da obra, contendo as seguintes categorias: 1ª categoria Edifícios e Património Construídos, Empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção



tradicional, a qual tem que ser da classe que cubra o valor global da obra a realizar relativamente aos trabalhos do edifício do Complexo Crematório.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

10.2. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às 18h00 do 30.º dia a contar da data da publicação no Diário da República.

10.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado, nos termos do disposto no Ponto 10.1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega das propostas.

10.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e deverão ser datados e assinados através de um certificado qualificado: (cartão de Cidadão, Digital Sign ou Multicert).

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

O concorrente deverá referir a forma como vai assegurar os serviços que lhe serão cometidos pelo Contrato de Concessão e nomeadamente deverá caracterizar o modo como irá proceder:

1. À gestão e exploração dos serviços concessionados;
2. À execução das obras incluídas no objeto da Concessão.

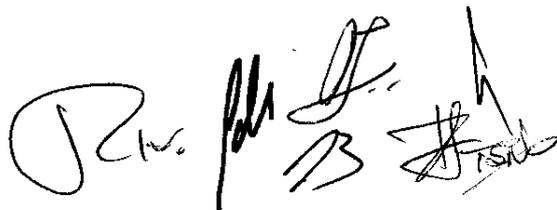
A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

11.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

11.2. Documento com a proposta nos termos do modelo de proposta constante do Anexo A.

11.3. Plano de investimentos da Concessionária, no qual deve constar as obras a realizar e o respetivo faseamento em diagramas de barras. O plano de investimentos deve ser apresentado de modo a permitir a compreensão clara das soluções propostas, as características fundamentais das obras a realizar e a orçamentação das mesmas.

11.4. Estudos e projetos, relativos ao complexo crematório, elaborados de forma a dar resposta ao previsto no caderno de encargos deste procedimento, ao nível do programa base, e apresentado em conformidade com a portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, nomeadamente os seguintes:



i) Apresentação da estrutura funcional, com indicação dos serviços incluídos (columbário, cendário, serviços de apoio, serviços administrativos, sala de tanato praxia, sala de espera, sala de despedida, etc);

(ii) Memória Descritiva e Justificativa, e elementos gráficos elucidativos da solução proposta sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis e outros desenhos à escala 1/100, sendo todas as peças do projeto devidamente assinadas pelos seus autores e acompanhadas dos respetivos termos de responsabilidade previstos na legislação aplicável;

(iii) Planta de implantação à escala 1/200, com a articulação dos espaços exteriores afetos ao Complexo do Crematório e sua relação com o cemitério.

(iv) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e dos equipamentos mais significativos.

(v) Mapa de acabamentos;

(vi) Estimativa geral dos custos da obra

11.5. Identificação da equipa projetista, conforme Anexo B, incluindo os certificados respetivos de acordo com a Lei n.º 31/2009 de 03 de Julho e portaria n.º 1379/2009 de 30 de Outubro, que regulamenta as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projetos, pela direção de obras e pela fiscalização de obras, previstas na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

11.6. Estrutura organizacional para a Concessionária;

11.7. Pré-projeto do quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo;

11.8. Descrição dos meios técnicos que equiparão a Concessionária e a sua caracterização, em concordância com a definição dos investimentos propostos;

11.9. Indicação e justificação técnica de eventuais benfeitorias nas infraestruturas, equipamentos e instalações existentes ou a construir pela Concessionária, bem como alterações pontuais destinadas à melhoria da operação, dos resultados ou da eficiência;

11.10. Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos às atividades de rotina (listagem e caracterização)

11.11. Indicação sumária dos procedimentos técnicos relativos às atividades de manutenção (corrente e programada)

11.12. Métodos de implementação do Controlo de qualidade exigidos por lei.

11.13. Proposta de retribuição ao Município de Entroncamento, em percentagem sobre os serviços prestados pela concessionária.

11.14. Declaração elencando os serviços a prestar pela concessionária, anexando o tarifário de cada serviço. Todos os valores serão expressos em Euros, sem inclusão de IVA e escritos por extenso.

11.15. Estrutura jurídica e contratual da Concessionária.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Rui Paulo G.' followed by initials 'RS' and another signature.

11.16. Documentos demonstrativos da segurança da prestação. Os documentos que instruem as propostas nos aspetos financeiros, empresariais e contratuais, deverão evidenciar uma adequada absorção e alocação dos riscos associados ao projeto, no sentido de demonstrar que não haverá riscos significativos de natureza financeira ou contratual que possam pôr em causa o desenvolvimento das atividades que constituem o objeto da Concessão, sendo nesta fase contemplados com um projeto de viabilidade financeira para o objeto do presente concurso.

11.17. Declaração da Concessionária com indicação da experiência em idênticas concessões.

11.18. Os concorrentes poderão, ainda, juntar quaisquer outros documentos justificativos da sua candidatura ou melhor esclarecimento das suas propostas.

11.19. Em nenhum caso, os documentos facultativos servirão para suprir a falta ou irregularidade de algum documento obrigatório.

12. INSPECÇÃO DOS LOCAIS DAS INSTALAÇÕES, DAS INFRA-ESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Mediante prévia solicitação, quer por meios de transmissão escrito, quer eletrónico, ao Município do Entroncamento, os interessados poderão inspecionar os locais, as instalações, as infraestruturas e os equipamentos relacionados com o serviço a concessionar e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, pelo que o desconhecimento das condições dos referidos locais não poderá ser invocado como fundamento de qualquer reclamação.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. PROPOSTAS VARIANTES

14.1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa segundo os seguintes fatores e subfactores:

1. Retribuição ao Município (peso 20%)
2. Valia técnica da proposta (peso 80%)

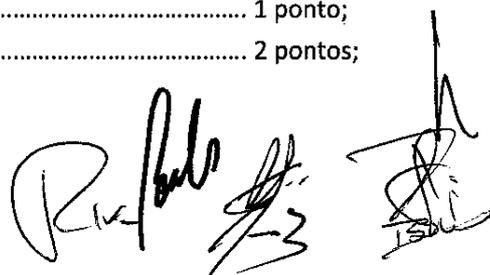
As propostas serão avaliadas usando para cada um dos critérios as seguintes fórmulas:

1.º Critério – Retribuição ao Município (peso 20%)

No âmbito da retribuição ao Município, deve ser proposta no mínimo uma percentagem de 3% do valor dos serviços prestados pela Concessionária.

Este critério não terá subfactores, sendo analisados os valores propostos. As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

- Intervalo de percentagem entre 3% e 4,9% 1 ponto;
- Intervalo de percentagem entre 5% e 6,9% 2 pontos;



- Intervalo de percentagem entre 7% e 8,9% 3 pontos;
- Intervalo de percentagem entre 9% e 9,9% 4 pontos;
- Percentagem de 10% e superior 5 pontos;

2.º Critério – Valia Técnica da Proposta (peso 80%)

Para o apuramento da valia técnica da proposta serão considerados os seguintes subfactores e coeficientes de ponderação:

1. Qualidade da solução arquitetónica – 20%

- i. Estrutura funcional-----10%
- ii. Memória Descritiva e Justificativa, e elementos gráficos elucidativos da solução proposta sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis e outros desenhos em escala apropriada----- 5%
- iii. Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e dos equipamentos mais significativos ----- 5%

A apreciação e valoração dos subfactores referentes à qualidade da solução arquitetónica, será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação.

Para a valoração dos subfactores i) a iii) aplicamos o seguinte critério:

- a) Insuficiente - Omissa ou desajustada----- 1 ponto;
- b) Incompleta – não cumpre, ou não verifica alguns dos aspetos essenciais-----2 pontos;
- c) Suficiente - verifica, expõe ou cumpre razoavelmente os aspetos essenciais, embora com algumas lacunas-----3 pontos;
- d) Bom - verifica, expõe e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais -----4 pontos;
- e) Muito Bom - Verifica, expõe e cumpre integralmente, de forma clara e com pormenorização os aspetos essenciais-----5 pontos;

2. Serviços Propostos – 20%

Este critério não terá subfactores e analisa os serviços propostos comparando com os serviços descritos no concurso como obrigatórios. As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

- a) Serviços propostos iguais aos considerados obrigatórios no concurso 1 ponto;
- b) Mais serviços propostos além dos obrigatórios..... 5 pontos;

3. Qualidade do serviço proposto – 25%

- i. Qualidade e adequação do plano de investimentos em termos globais-----5%
- ii. Qualidade e adequação dos estudos e projetos que compõem o Plano de Investimentos-----5%
- iii. Operação e manutenção -----5%

Handwritten signatures and initials, including 'RVC', 'Jic', 'J: h', and 'ISAL'.

- iv. Controlo de qualidade-----5%
- v. Certificação de qualidade-----5%

A apreciação e valoração dos subfactores referentes à qualidade do serviço proposto, será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação.

Para a valoração dos subfactores i) a v) aplicamos o seguinte critério:

- a) Insuficiente - Omissa ou desajustada-----1 ponto;
- b) Incompleta – não cumpre, ou não verifica alguns dos aspetos essenciais exigidos-----2 pontos;
- c) Suficiente - verifica, expõe ou cumpre razoavelmente os aspetos essenciais, embora com algumas lacunas-----3 pontos;
- d) Bom - verifica, expõe e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais-----4 pontos;
- e) Muito Bom - Verifica, expõe e cumpre integralmente, de forma clara e com pormenorização os aspetos essenciais-----5 pontos;

4. Segurança da prestação de serviços - 15%

- i. Grau de compromisso dos financiamentos-----5%
- ii. Meios técnicos, estrutura organizacional adstrita à prestação e respetiva memória justificativa-----5%
- iii. Experiência na exploração em idênticas concessões----- 5%

A apreciação e valoração dos subfactores referentes à segurança da prestação de serviços, será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação.

Para a valoração dos subfactores i) e ii) aplicamos o seguinte critério:

- a) Insuficiente - Omissa ou desajustada-----1 ponto;
- b) Incompleta – não cumpre, ou não verifica alguns dos aspetos essenciais exigido-----2 pontos;
- c) Suficiente - verifica, expõe ou cumpre razoavelmente os aspetos essenciais, embora com algumas lacunas -----3 pontos;
- d) Bom - verifica, expõe e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais-----4 pontos;
- e) Muito Bom - Verifica, expõe e cumpre integralmente, de forma clara e com pormenorização os aspetos essenciais -----5 pontos;

Para a valoração dos subfactores iii) aplicamos o seguinte critério:

- a) Experiência em concessões do mesmo tipo -----5 pontos
- b) Sem experiência em concessões do mesmo tipo----- 1 ponto

A pontuação global deste critério (VTP) será calculada, para cada proposta, a partir da soma algébrica simples das pontuações atribuídas aos concorrentes em cada subfactor ponderadas dos respectivos coeficientes de ponderação, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$(VTP) \text{ Pontuação} = \frac{ABC \times 10\% + MDJ \times 5\% + PC \times 5\% + SP \times 20\% + QPI \times 5\% + QEP \times 5\% + OM \times 5\% + CQ \times 5\% + CEQ \times 5\% + GCF \times 5\% + EO \times 5\% + EC \times 5\%}{5\%}$$

Com:

ABC – Pontuação atribuída à área bruta de construção;

MDJ – Pontuação atribuída à memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

PC – Pontuação atribuída à definição geral dos processos de construção e materiais envolvidos;

SP – Pontuação atribuída aos serviços propostos

QPI – Pontuação atribuída à qualidade dos Planos de Investimento;

QEP – Pontuação atribuída à qualidade dos estudos e projetos do plano de investimento;

OM – Pontuação atribuída à Operação e manutenção;

CQ – Pontuação atribuída ao Controlo de qualidade;

CEQ – Pontuação atribuída à certificação de qualidade;

GCF – Pontuação atribuída ao grau de compromisso dos financiamentos. Conceção, Construção e

EO – Pontuação atribuída aos meios técnicos e estrutura organizacional.

EC – Pontuação atribuída à experiência na exploração de idênticas concessões;

A pontuação final das propostas de cada concorrente (PF) será calculada a partir da soma algébrica simples das pontuações obtidas no critério das tarifas propostas e valia técnica da proposta, ponderadas dos respetivos coeficientes de ponderação, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$(PF) \text{ Pontuação Final} = TP \times 20\% + VTP \times 80\%$$

Com:

TP - Pontuação obtida no critério da tarifa proposta

VTP – Pontuação obtida no critério valia técnica da proposta

16. PRAZO DO CONCURSO:

16.1. Entrega das propostas: 60 dias



16.2. Entrega do projeto de execução licenciado e com as especialidades aprovadas: 90 dias após a comunicação da adjudicação;

16.3. Execução das obras: 180 dias

16.4. Prazo da Concessão: 30 anos

Após adjudicação, o adjudicatário terá de submeter a aprovação do Município de Entroncamento os projetos de execução, que serão sujeitos a parecer deste e das entidades que tenham de emitir pareceres vinculativos, devendo os mesmos sofrer as correções necessárias de modo a virem a colher todos os pareceres favoráveis.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

17.2. Os concorrentes têm 10 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

18. MINUTA DE CONTRATO, NOTIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO

18.1. Todos os concorrentes são notificados simultaneamente da adjudicação, através da plataforma eletrónica.

18.2. Todas as notificações referidas nos pontos anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

18.3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

18.3.1. Apresentar, no prazo de 10 dias, os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

18.3.2. Prestar a caução, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91 do CCP.

18.3.3. Pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a notificação, findo o qual, se nada fizer, considerar-se-á aprovada a mesma.

19. CONTAGEM DE PRAZOS

Todos os prazos mencionados no presente Programa de Concurso são contados nos termos previstos no artigo 470.º e 471.º do CCP.

20. ENCARGOS DO CONCORRENTE

20.1. São encargo do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução, bem como todas as despesas relacionadas com os projetos, pareceres e licenciamento das instalações incluídas no contrato.

20.2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.



21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissos no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável. Alertam-se os concorrentes que sempre que no projeto ou na descrição de algum item do mapa de trabalhos se solicite o fornecimento ou execução de algum trabalho ou equipamento com indicação expressa da marca, modelo ou tipo, se deverá sempre fazer a leitura de que o bem a fornecer ou trabalho a executar serão do tipo ou equivalente aos referidos.

Entroncamento, 15 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

Jorge Manuel Alves de Faria



ANEXO A

Modelo do Documento "PROPOSTA"

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para a "Concessão do uso privativo do domínio público para Concepção, Construção e Concessão de Exploração do Crematório no Cemitério do Entroncamento", por um período de 30 anos, a que se refere o anúncio datado dede.....de....., obriga-se a dar cumprimento a todas as exigências do Caderno de Encargos e da Legislação aplicável em vigor, assegurando o cumprimento das obrigações decorrentes do processo de concurso, dos Elementos Curriculares, Proposta Técnica e Proposta Económica apresentados no mesmo.

Os serviços a prestar são

A proposta de retribuição ao Município de Entroncamento é de% (.. por extenso) dos serviços a prestar.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....



ANEXO B

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA RESPONSÁVEL QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS
CERTIFICADOS DE HABILITAÇÕES E FOTOCÓPIA DE BI OU CARTÃO ÚNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

| | IDENTIFICAÇÃO | N.º INSCRIÇÃO DA ORDEM OU ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL (QUANDO APLICÁVEL) |
|--|---------------|--|
| • Coordenador da equipa | | |
| • Responsável pelo levantamento topográfico | | |
| • Responsável pelos estudos geotécnicos e geológicos | | |
| • Responsável pelo projeto de arquitectura | | |
| • Responsável pelo projeto de estabilidade | | |
| • Responsável pelo projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais | | |
| • Responsável pelo projeto de alimentação e distribuição de energia eléctrica | | |
| • Responsável pelo projeto de gás | | |
| • Responsável pelo projeto de ITED | | |
| • Responsável pelo projeto de arranjos exteriores | | |
| • Responsável pelo projeto de segurança Integrada | | |
| • Responsável pelo projeto de Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) | | |
| • Responsável pelo Projeto de Incêndios | | |
| • Responsável pelo projeto de térmico | | |
| • Responsável pelo projeto de acústico | | |
| • Responsável pelo plano de segurança e saúde | | |
| • Responsável pelo plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição | | |
| • Responsável pelo plano de acessibilidades | | |

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável a alínea a) do ponto 1 do n.º 4 do do convite]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º